

**AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS N. 001, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

(Publicado no D.O.E. n. 10.961, de 07/10/2022, páginas 8-11)

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando o previsto no parágrafo único do art. 70, inciso II, da Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014 e no art. 10 da Resolução PGE/MS/N. 235, de 24 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.274, de 25 de outubro de 2016, e suas alterações, torna pública a abertura do período de inscrições para o **IV Processo de Seleção Simplificada de aptidão para composição de cadastro de reserva para o cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, Símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador**, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercício de funções de natureza técnica especializada, na forma das normas e condições expostas a seguir:

**I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1.1. O Processo de Seleção destina-se a habilitar interessados para composição de cadastro de reserva para o cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador.
- 1.2. O cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador é um cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, cuja natureza não se transforma pelo só fato de seu provimento ter sido antecedido por processo de seleção simplificada de aptidão.
- 1.3. O processo de seleção simplificada será dirigido e organizado por uma Comissão de Seleção, designada por ato do Procurador-Geral do Estado.
- 1.4. A Comissão de Seleção publicará, no Diário Oficial do Estado, a listagem dos interessados habilitados a comporem o cadastro de reserva ao cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, em ordem classificatória de acordo com a nota final, que deverá ser observada para fins de nomeação.
- 1.5. O cadastro de reserva de habilitados ao cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul não vincula sua nomeação ao respectivo cargo, que fica, exclusivamente, a critério da Administração.
- 1.6. O ocupante do cargo realizará atividades de nível superior e assessoramento jurídico e administrativo aos Procuradores do Estado.
- 1.7. A remuneração correspondente ao cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, é de R\$ 2.232,73 (dois mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), acrescida de 100% de gratificação pelo exercício de cargo em comissão.
- 1.8. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, no horário de funcionamento estabelecido pela Procuradoria-Geral do Estado, sujeito a controle de ponto.
- 1.9. O cargo será exercido em Campo Grande-MS, podendo a lotação ocorrer em todos os setores onde exista atuação da Procuradoria-Geral do Estado.

## II. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PROCURADOR:

- 2.1. São requisitos para o ingresso no cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, previsto no art. 70 da Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014:
  - a) ser bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil ou certificado de aprovação em Exame de Ordem;
  - b) ser brasileiro;
  - c) estar quite com o serviço militar, se homem;
  - d) estar no gozo dos direitos políticos;
  - e) gozar de saúde física e mental; e
  - f) ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais.
- 2.2. Não poderão participar do certame cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau dos titulares dos órgãos, autarquias ou entidades do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 219, inciso XX, da Lei Estadual n. 1.102/1990.

## III. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via “Internet”, conforme procedimento a seguir especificado:
  - 3.1.1. Período: **13/10/2022 a 21/10/2022**, no endereço eletrônico: [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), com acesso pelo *link* constante no sítio eletrônico [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br), com encerramento às 17h do dia 21/10/2022. (horário de Mato Grosso do Sul).
  - 3.1.2. Taxa de Inscrição: R\$ 100,00 (cem reais), a ser paga através do Documento de Arrecadação Estadual - DAEMS, no horário de funcionamento das Agências Bancárias, **impreterivelmente até o dia 21 de outubro de 2022**.
  - 3.1.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
  - 3.1.4. No momento da inscrição via “Internet”, o interessado deverá anexar cópia da carteira da OAB (frente e verso) ou certificado de aprovação em Exame de Ordem, neste caso, acrescido de documento de identidade (frente e verso), em formato “pdf”;
    - 3.1.4.1. Será de inteira responsabilidade do interessado a verificação do arquivo enviado;
  - 3.1.5. Durante todo o período de inscrição, o interessado poderá verificar, alterar ou atualizar seus dados no mesmo formulário do botão “Inscrição online”. Após o encerramento do período de inscrição, o interessado só terá acesso, sem opção de alteração, a seus dados no botão “Área do Candidato”.
  - 3.1.6. No caso do interessado realizar o pagamento tempestivo de taxa de inscrição duas ou mais vezes, será considerada a última inscrição realizada no portal como sendo a inscrição válida, observando-se o subitem 3.1.3.
- 3.2. O interessado terá seu requerimento de inscrição indeferido quando:
  - a) não cumprir as normas estabelecidas neste item;
  - b) deixar de efetuar o pedido de inscrição pela “Internet”;
  - c) deixar de efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 3.1.2;

- d) deixar de encaminhar o documento exigido no subitem 3.1.4 ou encaminhar documento incompleto.
- 3.3. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado, podendo a Comissão de Seleção excluir do processo seletivo aquele que apresentar dados ou declarações inverídicas e/ou no caso de serem constatadas quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 3.5. A relação dos interessados inscritos será disponibilizada via “Internet”, nos sítios eletrônicos [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br).

#### **IV. DA PROVA OBJETIVA:**

- 4.1. O processo de seleção simplificada de aptidão consistirá em uma fase, de caráter classificatório e eliminatório, onde será aplicada uma Prova Objetiva, com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo 0,25 (vinte e cinco centésimos) cada questão, abrangendo as disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Processual Civil e Direito Civil.
- 4.2. A Prova Objetiva terá duração de 4h (quatro horas) e será realizada em Campo Grande-MS, na data provável de **6 de novembro de 2022** (domingo), conforme local, ensalamento e horário a serem divulgados oportunamente nos sítios eletrônicos [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br).
- 4.3. Durante a Prova Objetiva será vedada a utilização de qualquer meio de consulta.
- 4.4. Não será permitido o ingresso na sala de provas de interessados:
- portando armas ou munição;
  - com aparelhos eletrônicos e relógio de qualquer espécie;
  - com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares;
  - utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório/cabelo que impeça a visão total das orelhas do interessado.
- 4.4.1. O interessado que levar telefone celular, algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-los em embalagem fornecida pelo Fiscal de Sala, desligado durante todo o período da prova.
- 4.5. O não comparecimento do interessado no dia da prova implicará na sua imediata eliminação.
- 4.6. Após a divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva nos endereços eletrônicos [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br), os interessados poderão interpor recurso dirigido ao Presidente da Comissão da Seleção, a partir das 8h do dia útil seguinte à divulgação, com termo final às 7h59min do outro dia (horário de Mato Grosso do Sul).

- 4.6.1. O recurso deverá ser interposto através do Sistema de Interposição de Recursos, por questão, disponível no endereço eletrônico [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), na “área do candidato”, dentro do prazo estabelecido no item 4.6.
- 4.6.2. A questão eventualmente anulada pela Comissão de Seleção terá o ponto respectivo atribuído a todos os interessados que realizaram a Prova Objetiva, indistintamente.
- 4.6.3. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, mediante análise técnica ou erro de digitação.
- 4.6.4. Os resultados dos recursos do Gabarito da Prova Preliminar Objetiva e o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br), quando então não serão mais aceitos recursos contra o Gabarito Definitivo nem pedidos de revisão.
- 4.7. A relação dos interessados com as respectivas notas obtidas na Prova Objetiva será divulgada nos endereços eletrônicos [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br), sendo cabível a interposição de recurso dirigido ao Presidente da Comissão da Seleção, **a partir das 8h do dia útil seguinte à divulgação, com termo final às 7h59min do outro dia (horário de Mato Grosso do Sul)**.
- 4.7.1. Somente serão conhecidos os recursos que versarem sobre erro de somatória na Prova Objetiva.
- 4.7.2. O recurso deverá ser interposto através do Sistema de Interposição de Recursos, disponível no endereço eletrônico [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), na “área do candidato”, dentro do prazo estabelecido no item 4.7.
- 4.7.3. No decorrer do prazo para interposição do recurso, o interessado poderá visualizar sua folha de resposta digitalizada, no endereço eletrônico [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), acessando a “área do candidato”.
- 4.8. Serão considerados habilitados os interessados que tiverem acertado **no mínimo 4 questões** de cada disciplina e obtiverem nota **maior ou igual a 6,0 (seis)** na Prova Objetiva.
- 4.9. A classificação dos habilitados será feita pela ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva alcançada por cada um deles.
- 4.9.1. Em caso de igualdade de notas, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
- maior nota na disciplina de Direito Administrativo;
  - maior nota na disciplina de Direito Tributário;
  - maior nota na disciplina de Direito Processual Civil;
  - maior idade.
- 4.10. O cadastro de reserva será composto pelos interessados habilitados, em ordem classificatória de acordo com a nota obtida na Prova Objetiva, cuja listagem será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br).

- 4.11. A consignação do nome no cadastro de reserva não gerará qualquer direito à nomeação para o cargo em comissão.

## V. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1. A nomeação no cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, obedecerá à ordem classificatória dos habilitados que compuserem o cadastro de reserva do processo de seleção, mediante interesse da Procuradoria-Geral do Estado.
- 5.2. Para a nomeação, o indicado deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos pela legislação pertinente e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários para o exercício de cargo em comissão no âmbito da Administração Pública.
- 5.3. Caso o habilitado seja chamado para ocupar o cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, e não tenha interesse, no momento, na respectiva nomeação, não lhe será permitido o seu deslocamento para o final da fila.
- 5.4. O cadastro de reserva de habilitados ao cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação da composição do cadastro de reserva, podendo ser renovado pelo Procurador-Geral do Estado por 01 (uma) vez o mesmo período.
- 5.5. A inscrição no processo de seleção simplificada de aptidão implicará no pleno conhecimento, pelos interessados, das regras deste Aviso de Seleção, bem como no seu compromisso de acatá-las e aceitação de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 5.6. Os cadernos da Prova Objetiva e os cartões-resposta dos interessados serão eliminados após 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado final deste processo seletivo de seleção.
- 5.7. O **não** cumprimento das normas estabelecidas neste Aviso implicará na exclusão do interessado do processo seletivo de seleção;
- 5.8. Os casos omissos neste Aviso de Seleção serão solucionados pela Resolução PGE/MS/N.º 235/2016, e pela Comissão de Seleção.
- 5.9. Informações ou dúvidas quanto ao certame poderão ser obtidas por intermédio do *e-mail* [esap@pge.ms.gov.br](mailto:esap@pge.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3318-2634.

Campo Grande-MS, 06 de outubro de 2022.

**Ana Carolina Ali Garcia**  
Procuradora-Geral do Estado